

LEI Nº995/2011

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica concedido aos funcionários públicos municipais, as perdas salariais acumuladas no total de 6,89 (seis vírgula oitenta e nove por cento) e reposição estimada no valor de 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento), totalizando 13,54% (treze vírgula cinqüenta e quatro por cento) sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2011.

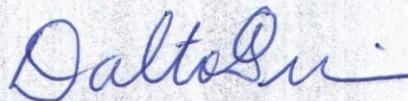
Art. 2º- O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os funcionários a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 26 de dezembro de 2011



DALTON PERIM
Prefeito Municipal